

RESOLUÇÃO CREF1 008/2000

Dispõe sobre registro do Profissional da Categoria Transitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 35 e:

CONSIDERANDO a resolução 013/99 do CONFEF que especifica o registro em uma modalidade/especificidade de atividade física;

CONSIDERANDO que o artigo 5º inciso XIII da Constituição Federal de 1988, assegura a liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendida as qualificações profissionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9696 de 1º de setembro de 1998, no seu artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - O registro do Profissional na Categoria Transitória, terá a designação para uma única área de atuação, especificando-se a modalidade/especificidade mediante comprovação exigida no ato do registro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2000.

Ernani Bevilaqua Contursi

Presidente